

**Poder Executivo**Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO****DECRETO Nº 32.078 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 30.278 publicado no dia 08 de fevereiro de 2017, referente à Secretaria de Governo e Participação Social. O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

**Art.1º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social do Decreto Municipal nº 30.278, de 08 de fevereiro de 2017.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Articulação Governamental	CAA-2	01

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de janeiro de 2019.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife

**RAFAEL FIGUEIRÉDO BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município

**JOÃO GUILHERME GODOY FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social

**JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PORTARIA Nº 0020 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, **ELIZABETH RIBEIRO GUIMARÃES, CPF nº 44914482487**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Intragovernamental, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 0021 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1330/2018 - GAB/SDSJPDH,

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, **JOSÉ ANDRÉ SENA, CPF nº 16978702870, matrícula nº 107.234-0**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Políticas de Combate sobre Drogas, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 0022 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2019 - DP/RECIPREV,

**RESOLVE:**  
Designar **JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS, CPF nº 33432635400, matrícula nº 100.263-5**, Gerente de Investimento, "CDA-5", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo "CDA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV, durante o afastamento do titular **FRANCISCO CANINÉ ANTUNES FURTADO JUNIOR, CPF nº 41600444415, matrícula nº 100.251-1**, que entrará em gozo de férias, no período de 04 a 15 de fevereiro de 2019.

**Gerardo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**  
Secretário **JORGE VIEIRA**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Assunto: Processo Administrativo Específico nº 02/2018 - SDSJPDH**

**Contratada: Iara Pereira de Araújo - Matrícula nº 109.023-2**

Dispositivo: Decido aprovar o relatório da Comissão Processante, adotando-o como fundamento e parte integrante da decisão, e impular à contratada IARA PEREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 109.023-2, a penalidade prevista no art. 12, II, da Lei nº 18.122/2015, qual seja, a rescisão contratual por causa justificada.

Fundamento Legal: Art. 12, II, da Lei nº 18.122/2015.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

**Secretaria de Cultura**  
Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores com motorista e combustível, em regime de diária, a fim de atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 020/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 - CPL/FCCR, conforme C.I. nº. 291/2018, da Divisão de Abastecimento de Compras - DAC/FCCR. Contratada: REAL SERVICE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.237.838/0001-42. Nova Vigência: 09/01/2019 a 08/01/2020. Recife/PE, 09/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2018.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0010/2018, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a cessão de estruturas de uso temporário, incluindo instalação, manutenção e higienização de cabines sanitárias, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 019/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 - CPL/FCCR, conforme C.I. nº. 100/2018, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR. Contratada: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.897.590/0001-13. Nova Vigência: 07/01/2019 a 06/01/2020. Recife/PE, 07/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

**Secretaria de Educação**Secretário **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA****PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018**

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 018/2018, Pregão Eletrônico nº 018/2018 - BB nº 735.693 - CELIRC

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de **BALCÃO TÉRMICO**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 018/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 139.120,00

Fornecedor: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 11.360.157/0001-44

Data da Assinatura: 29/11/2018

**ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS** - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA** - INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP

**Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE**  
EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto municipal nº 32.082/2019, que autoriza a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores,

**DECLARAM:**

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses para as vagas decorrentes do Decreto nº 32.082/2019, podendo ser prorrogado por igual período, obedecido o regime contratual, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a classificação de excepcionalidade esteja presente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 45 (quarenta e cinco) vagas para instrutores de Educação Profissional de nível técnico e superior para atuarem nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

**1.2** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será composta de duas etapas: a primeira de análise curricular dos candidatos, através da avaliação de títulos e de experiência profissional e a segunda através de prova escrita. As duas etapas são classificatórias e eliminatórias, consoante disposto no presente instrumento convocatório.

**1.3** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital visa à contratação temporária de 45 (quarenta e cinco) instrutores de Ensino Médio com formação técnica e/ou Ensino Superior para atuarem em regência de salas de aula de cursos nas áreas de Comércio/Serviço e Indústria, nas unidades da rede profissionalizante, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade do Recife, conforme estabelecido e distribuído nos Anexos II deste Edital.

**1.4** Esta Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

**1.5** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial da cidade do Recife - PE.

**1.6** O Edital completo desta Seleção Pública Simplificada poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico ([www.qualifica.recife.pe.gov.br](http://www.qualifica.recife.pe.gov.br)).

**1.7** A divulgação oficial das etapas e demais atos desta Seleção Pública Simplificada será realizada através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Recife.

**2. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**2.1** Os candidatos às vagas de Instrutor de Ensino Profissionalizante deverão ter, no mínimo, Ensino Médio Completo com formação técnica na subárea profissional pretendida prevista no Anexo II do presente edital.

**2.2** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou órgão competente.

**2.3** Caso o candidato não esteja de posse do certificado ou diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada.

**2.4** A carga horária de trabalho exigida e a remuneração estão previstas no Anexo IV do presente Edital.

**2.5** Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico de Contrato Administrativo disciplinado na Lei nº 18.122/2015, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social.

**2.6** No exercício da função, o contratado poderá ser transferido para desenvolver suas atividades em qualquer unidade educacional da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Recife.

**2.7** As atribuições sumárias das funções constam do Anexo IV deste Edital.

**3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**3.1** O candidato deverá comprovar experiência de 01 (um) ano na subárea para a qual concorre.

**3.2** A experiência deverá ter ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de inscrição.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição realizada por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar da Seleção Pública Simplificada disciplinada neste Edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, à Gerência Geral da Qualificação Profissional, vinculada a SDSMA, térreo da Prefeitura do Recife, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, no horário das 8 às 17hrs. Só será permitida a inscrição por procuração particular, mediante a entrega do respectivo mandato original e com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada de oficial com foto, válido em todo o território nacional e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgante e outorgado.

5.3 O candidato só poderá inscrever-se para uma única vaga.

5.4 Para a inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, quando da contratação;

c) Apresentar documento original oficial com foto, válido em todo território nacional (RG, Carteira de Trabalho, CNH ou Passaporte) e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

d) Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição e, para os candidatos do sexo masculino, a quitação com as obrigações militares;

e) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

f) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou instituição privada;

g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvados cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função deste Edital;

i) Apresentar Certidão judicial de distribuição, conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", disponível nos sites dos órgãos: Polícia Civil, TJPE, Polícia Federal, que comprova não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitado em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.

j) Preencher, assinar e entregar o requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo III;

k) Declarar no requerimento de inscrição que tem disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em diferentes turnos e diferentes locais, de acordo com a necessidade do serviço público municipal;

l) Apresentar comprovação de experiência profissional na área de atuação da função.

m) Apresentar Currículo, conforme modelo do anexo V.

5.5 Os requisitos descritos no item 5.4 deste Edital, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documentação original, juntamente com fotocópia.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 O candidato que, na data de admissão, não comprovar os requisitos enumerados no item 5.4 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, será eliminado automaticamente da Seleção Pública Simplificada.

5.8 O candidato, no ato de entrega do pedido de inscrição, deverá apresentar os documentos exigidos no item 5.4, em fotocópias legíveis, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência, inclusive no momento da inscrição, aceitando-se também os documentos em fotocópias legíveis e autenticadas em tabelionato.

5.9 A assinatura do requerimento de inscrição pelo candidato afirma a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção e contratação temporária, se for o caso, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, demais documentos.

5.10 A inscrição só terá validade se o requerimento, conforme o Anexo III do Edital, estiver corretamente preenchido e assinado pelo candidato e tiver recebido o número de inscrição e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento.

5.11 Ao final da inscrição, o candidato receberá o comprovante da efetivação da inscrição.

**6. DO REGIME DE TRABALHO, DO QUADRO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.****6.1 DO REGIME DE TRABALHO**

6.1.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será admitido no serviço público municipal, através de um contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal 18.122 de 06 de março de 2015 e suas alterações posteriores.

**6.2 DO QUADRO DE VAGAS**

6.2.1 A presente seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas no cargo de Instrutor de Educação Profissional para as subáreas discriminadas no Anexo IV deste Edital.

**6.3 DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

6.3.1 A remuneração mensal do Instrutor de Educação Profissional será:

a) Faixa I: subárea de Comércio / Serviços - R\$ 1.653,75 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);

b) Faixa II: subárea da Indústria - R\$ 2.205,00 (Dois mil e duzentos e cinco reais).

6.3.2 As atribuições a serem desempenhadas pelo Instrutor de Educação Profissional Faixa I e Faixa II, estão descritas no Anexo IV deste Edital.

**6.4 DA CARGA HORÁRIA E LOCAIS DE ATUAÇÃO**

6.4.1 A carga horária dos Instrutores de Educação Profissional Faixa I e Faixa II será de 20 (vinte) horas semanais.

6.4.2 Os Instrutores de Educação Profissional selecionados, desempenharão suas atividades nas unidades educacionais da Rede Profissionalizante do Recife, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

**7. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas serão providas na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015, e da Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função/emprego e de acordo com os quantitativos definidos no Anexo II.

7.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

7.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

7.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Seleção Pública Simplificada, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

7.5 Para cumprimento da reserva estabelecida na legislação vigente, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do Anexo II deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

7.6 Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência serão convocados, na forma prevista no presente Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, de acordo com a classificação obtida neste Seleção Pública Simplificada, para avaliação por equipe médica, designada pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação e sobre a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das atribuições; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e, e) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA ESCRITA**

8.1 A Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Prova Escrita será de caráter classificatório e eliminatório para a classificação dos candidatos.

8.1.1 A avaliação da escolaridade mínima exigida para as vagas de instrutor de Educação Profissional será o curso técnico de nível médio na área em que concorrer. Não haverá pontuação para este critério.

8.1.2 A avaliação do título de tecnólogo receberá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.1.3 A avaliação do título de graduado receberá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

8.1.4 O candidato será avaliado a partir das informações trazidas nos documentos entregues, conforme estabelece o item 5.4.

8.1.5 Ficam definidos para a presente seleção os seguintes títulos e suas respectivas pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado de conclusão de curso de tecnólogo na área/subárea em que concorre, realizado por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de respectivo histórico curricular.	10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área/subárea em que concorre, realizado por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de respectivo histórico curricular.	15 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 pontos</b>

**8.2 DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

8.2.1 A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo candidato, apresentados em arquivo único no prazo e forma estabelecidos no item 5.4.

8.2.2 A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.2.3 O candidato que tiver exercido mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional em mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados, para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do Edital.

8.2.4 A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no item 8.2.7 deste Edital.

8.2.5 Serão aceitas atividades de Monitoria, Bolsas e Estágio Extra-curricular para efeito de pontuação.

8.2.6 Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividade desenvolvidas pelo candidato. Caso contrário, deverá ser apresentada uma declaração oficial da Instituição, digitada em papel timbrado, com o número ou carimbo do CNPJ/MF da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional pleiteada.

8.2.7 Ficam definidas para a presente seleção as seguintes pontuações para a experiência profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Ter atuado profissionalmente de 01 (um) a 03 (três) anos, na subárea em que concorre. Este período de experiência deve ter ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de forma decrescente da data da inscrição.	10 pontos
Ter atuado profissionalmente de 03 (três) anos e 01 (um) mês até 5 (cinco) anos, na subárea em que concorre. Este período de experiência deve ter ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de forma decrescente da data da inscrição.	15 pontos
Ter ministrado aula em curso profissionalizante promovido por instituição pública ou privada no período mínimo de 01 (um) ano.	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>25 pontos</b>

**8.3. DA PROVA ESCRITA**

8.3.1 A Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de produção escrita individual com base na subárea de atuação, valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, com duração de 04 (quatro) horas.

8.3.2 Participarão da Prova Escrita os candidatos classificados na 1ª Etapa até três vezes o número de vagas ofertadas por função e localidade, incluindo-se as vagas destinadas as pessoas com deficiência e todos os candidatos que estiverem empatados com a mesma nota na última colocação. Os candidatos que não se classificarem para a Prova Escrita estarão eliminados do processo seletivo.

8.3.3 A Prova Escrita será realizada em data, local e horário, conforme as informações constantes no Anexo I e Anexo VII deste Edital.

8.3.4 O local de prova para os candidatos com deficiência física, independente da subárea de inscrição, será realizada na Escola Profissionalizante Dom Bosco, situada na Av. Norte, 5.600, Casa Amarela - Recife - PE, na data e horário constantes no Anexo I deste Edital.

8.3.5 Durante a realização da Prova Escrita será vedado o uso de material para consulta de qualquer espécie, equipamentos eletrônicos e quaisquer meios de comunicação.

8.3.6 O candidato que não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, nesta 2ª etapa, será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

8.3.7 O candidato que não comparecer a Prova Escrita receberá pontuação 0 (zero) e será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

8.3.8 Para realizar a Prova Escrita o candidato deverá apresentar-se no local de prova estabelecido neste Edital com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial, original com foto.

8.3.9 A Prova Escrita deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para sua realização. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um representante devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.3.10 Ficam definidas para a presente seleção os seguintes aspectos e pontuações para a avaliação da Prova Escrita:

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Domínio da norma culta da Língua Portuguesa.	0 a 10
Clareza e objetividade na organização, apresentação e defesa das ideias.	0 a 20
Coerência entre os conteúdos da área, subárea e a relação com o mundo do trabalho.	0 a 30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>0 a 60</b>

8.3.11 A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

#### 9. DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

9.1.1 O candidato que tiver maior pontuação na prova escrita.

9.1.2 O candidato que tiver maior pontuação no critério de experiência profissional, em ensino na subárea.

9.1.3 O candidato que tiver maior pontuação no critério de experiência profissional na subárea.

9.1.4 O candidato que tiver maior pontuação no critério análise de títulos de tecnólogo, graduação.

9.1.5 O candidato ter exercido função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal.

9.1.6 O candidato mais idoso, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informados no momento da inscrição através do formulário de inscrição.

9.1.7 Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura do Recife na presença dos candidatos.

9.2 Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de tecnólogo e graduado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9.4 Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem à legislação pertinente do Conselho Nacional de Educação.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual a zero.

10.2 Após análise dos critérios de títulos e experiência profissional, serão considerados classificados, em ordem decrescente, os candidatos até o número correspondente a duas vezes o quantitativo de vagas ofertado no certame, sendo considerados eliminados aqueles que ultrapassem o referido limite.

10.3 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico ([www.qualifica.recife.pe.gov.br](http://www.qualifica.recife.pe.gov.br)) na data provável constante do Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado da seleção.

10.4 A Prefeitura do Recife não comunicará aos candidatos selecionados os atos e resultados da presente seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Cabe recurso contra a Avaliação Curricular e Prova Escrita, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento que consta no Anexo VI deste Edital.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos nos prazos fixados neste Edital.

11.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital ou encaminhados por meio postal, fax, correio eletrônico, presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outro(s) candidato(s).

11.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.6 O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

11.7 Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

11.8 A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada no endereço eletrônico ([www.qualifica.recife.pe.gov.br](http://www.qualifica.recife.pe.gov.br)).

11.9 A decisão de que trata o item 11.8, deste Edital, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.10 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado final do processo seletivo público será homologado pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, publicado no Diário Oficial do Recife e divulgado pela internet no endereço ([www.qualifica.recife.pe.gov.br](http://www.qualifica.recife.pe.gov.br)).

12.2 A publicação constará de duas listas, sendo uma de caráter geral e outra de caráter específico, contendo a função, o número de inscrição, o nome do candidato, a nota e a classificação dos candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado. A lista geral conterá a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência. A segunda lista será específica, e conterá somente a classificação dos candidatos com deficiência que foram aprovados.

12.3 O prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Diário Oficial do Recife, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a exclusivo critério da Prefeitura do Recife.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será efetuada pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial do Recife, divulgado no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)).

13.2 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar comunicado, convocações e o resultado final da seleção.

13.3 O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, na Prefeitura do Recife, em até 8 (oito) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de contratação.

13.4 Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.

14.2 O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

14.3 No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, deverão apresentar originais e cópia da seguinte documentação:

- Carteira de identidade;
- Cartão do CPF e certificado de regularização;
- Comprovante do PIS/PASEP, com os dados cadastrais;
- Certidão de casamento, nascimento ou união estável;
- Comprovante de residência dos últimos 90 (noventa) dias, no nome do candidato;
- Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de quitação militar ou carteira de reservista, para homens;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a subárea a que concorre;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Carteira do conselho de classe, quando aplicável;

14.4 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário, através da presente Seleção Pública Simplificada, será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 18.122/2015, sendo os contratos segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposições legais.

14.5 Os contratados desempenharão suas atividades nas unidades educacionais da Rede Profissionalizante do Recife, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

14.6 Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

14.7 Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada), que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

14.8 Todas as despesas referentes à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e de quaisquer exames exigidos pelo profissional de saúde responsável, correrão por conta exclusiva dos candidatos.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas da presente Seleção Pública Simplificada, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

15.3 A presente Seleção Pública Simplificada, tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

15.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura do Recife, a rigorosa ordem crescente da classificação do candidato na seleção simplificada e ao prazo de validade do certame.

15.6 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.8 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

15.9 Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação da documentação com a finalidade de assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado o próximo candidato, observando-se a ordem de classificação.

15.10 Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Seleção Pública Simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife.

15.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

15.12 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, mas o seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

15.13 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com ante-

cedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocada o próximo candidato da lista de classificação.

15.14 O contrato firmado em decorrência da presente Seleção Pública Simplificada, extinguir-se-á, sem direito a indenizações: (a) pelo término do prazo contratual; (b) pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; (c) por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 18.122/2015.

15.15 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

15.16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

15.17 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de janeiro de 2019.

**CRISTIANE GUEDES**

Secretária Executiva de Emprego, Qualificação e Empreendedorismo  
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital da Seleção Pública Simplificada	08/01/2019	Diário Oficial do Município e no site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Inscrição e entrega de envelope com documentação exigida	14/01/2019	Local: Gerência Geral de Qualificação Profissional, Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Térreo, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário das 08h às 17h. Diário Oficial do Município e no site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Resultado da Análise Curricular	19/01/2019	Local: Gerência Geral de Qualificação Profissional, Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Térreo, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h Site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Recebimento de recursos da Análise Curricular	21 a 25/01/2019	Locais definidos no Anexo VII do Edital Diário Oficial do Município e no site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Resultado dos recursos da Análise Curricular	02/02/2019	Local: Gerência Geral de Qualificação Profissional, Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Térreo, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h
Prova Escrita	09/02/2019	Site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Resultado da Prova Escrita	16/02/2019	Diário Oficial do Município e no site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Recebimento de recursos da Avaliação da Prova Escrita	18/02 a 22/02/2019	Local: Gerência Geral de Qualificação Profissional, Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Térreo, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h
Resultado dos recursos da Avaliação da Prova Escrita	28/02/2019	Site: www.qualifica.recife.pe.gov.br
Resultado final	28/02/2019	Diário Oficial do Município e no site: www.qualifica.recife.pe.gov.br

#### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR ÁREA/SUBÁREA

ÁREA	SUBÁREA	CÓDIGO	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO PARA PCD
COMÉRCIO/SERVÍCIOS (Faixa I)	ATENDENTE JUDICIÁRIO	1.1	2	1
	AUXILIAR DE COZINHA	1.2	1	
	CABELEIREIRO	1.3	7	
	CONFEITARIA	1.4	4	
	CORTE E COSTURA	1.5	2	
	CUIDADOR DE IDOSOS	1.6	3	
	CULINÁRIA	1.7	2	
	CUSTOMIZAÇÃO	1.8	1	
	DOCES E SALGADOS	1.9	2	1
	ESPAANHOL BÁSICO	1.10	1	
	ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL	1.11	1	
	ESTÉTICA PARA SALÃO DE BELEZA	1.12	4	
	INFORMÁTICA BÁSICA	1.13	2	1
	LIBRAS BÁSICO	1.14	--	1
	MANUTENÇÃO DE MICRO	1.15	2	1
	PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDIM/HORTA	1.16	1	
	RECURSOS HUMANOS	1.17	2	
INDÚSTRIA (Faixa II)	ELETRICISTA PREDIAL (COMANDOS ELÉTRICOS)	2.1	1	
	MARCENARIA	2.2	1	
	VIDRACEIRO	2.3	1	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>40</b>	<b>5</b>

#### ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES - 2019

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício: \_\_\_\_\_, Bloco: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM NÃO  
Venho, pelo presente instrumento, requerer minha inscrição para a vaga da subárea:

CÓDIGO

SUBÁREA

E, declaro que possuo disponibilidade de 20h semanais para cumprimento da jornada de trabalho exigida para o cargo para o qual me inscrevi, estando ciente de que os horários, dias, bem como a escola, na qual exercerei as atividades de regência, fica a critério

da Gerência de Qualificação Profissional/SDSMA, cabendo-me acatar integralmente essas definições, caso contrário serei excluído do processo seletivo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do requerente?

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo: Instrutor de Educação Profissional - Faixa I

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

37

VAGAS PARA PCD

5

Requisitos: Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Técnico ou Curso de Ensino Superior na área pretendida realizado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

Remuneração Mensal: Faixa I - R\$ 1.653,75 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Jornada de Trabalho Mensal: 20 horas semanais

#### Atribuições:

- elaborar os planos de ensino das disciplinas/módulos/cursos de sua responsabilidade;
- cumprir as determinações fixadas pela Escola/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SDSMA) quanto a(o): número de dias letivos e carga horária determinados para o curso; horário de início e término de aulas; período de avaliação interna e externa; data de reuniões e eventos.
- produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado;
- ministrar aulas de acordo com o planejado e com horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidas e a frequência do estudante.
- orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra-classe relacionadas à sua/seu disciplina/curso;
- responsabilizar-se pela ordem na sala de aula, pelo uso e conservação do material didático, bem como quaisquer outros materiais ou equipamentos;
- realizar a avaliação da aprendizagem do estudante, de acordo com as normas definidas pela Gerência de Qualificação Profissional/SDSMA, apresentando os resultados de desempenhos fidedignos do desempenho escolar do estudante;
- entregar à secretaria da escola os resultados de avaliação em formulário específico para esse fim, em prazos determinados em calendário escolar;
- participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela escola e pela SDSMA;
- tratar a todos funcionários e estudantes com respeito e educação de forma gentil;
- comunicar, quando possível, com antecedência os atrasos e faltas à direção da escola e apresentar documentos comprobatórios da justificativa do atraso/ausência ao retornar ao trabalho.
- cumprir a jornada de trabalho em períodos não letivos, mas destinados a planejamento, formação continuada e outras atividades programadas pela Escola ou pela SDSMA;
- buscar a resolução de conflitos/problemas surgidos na escola, respeitando a hierarquia de poderes: escola, gerência, secretaria.

#### ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo: Instrutor de Educação Profissional - Faixa II

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

3

VAGAS PARA PCD

--

Requisitos: Curso Técnico de Nível Médio ou Curso de Técnico ou Curso de Ensino Superior na área pretendida realizado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

Remuneração Mensal: Faixa II - R\$ 2.205,00 (Dois mil e duzentos e cinco reais)

Jornada de Trabalho Mensal: 20 horas semanais

#### Atribuições:

- elaborar os planos de ensino das disciplinas/módulos/cursos de sua responsabilidade;
- cumprir as determinações fixadas pela Escola/ Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SDSMA) quanto a(o): número de dias letivos e carga horária determinados para o curso; horário de início e término de aulas; período de avaliação interna e externa; data de reuniões e eventos.
- produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado;
- ministrar aulas de acordo com o planejado e com horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidas e a frequência do estudante.
- orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra-classe relacionadas à sua/seu disciplina/curso;
- responsabilizar-se pela ordem na sala de aula, pelo uso e conservação do material didático, bem como quaisquer outros materiais ou equipamentos;
- realizar a avaliação da aprendizagem do estudante, de acordo com as normas definidas pela Gerência de Qualificação Profissional/SDSMA, apresentando os resultados de desempenhos fidedignos do seu desempenho escolar do estudante;
- entregar à secretaria da escola os resultados de avaliação em formulário específico para esse fim, em prazos determinados em calendário escolar;
- participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela escola e pela SDSMA;
- tratar a todos funcionários e estudantes com respeito e educação de forma gentil;
- comunicar, quando possível, com antecedência os atrasos e faltas à direção da escola e apresentar documentos comprobatórios da justificativa do atraso/ausência ao retornar ao trabalho.
- cumprir a jornada de trabalho em períodos não letivos, mas destinados a planejamento, formação continuada e outras atividades programadas pela Escola ou pela SDSMA;
- buscar a resolução de conflitos/problemas surgidos na escola, respeitando a hierarquia de poderes: escola, gerência, secretaria.

#### ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO EXIGIDO

1 - DADOS PESSOAIS

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação: CPF, RG (nº, órgão expedidor, data de emissão), Título de Eleitor, PIS/PASEP

#### 2 - ESCOLARIDADE

2.1. Curso Técnico

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

2.2 Curso de tecnólogo

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

2.3 Graduação

Graduação:

Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

3 - Experiência Profissional  
4 - Experiência de Ensino

**ANEXO VI****REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_ solicito revisão da pontuação \_\_\_\_\_ a mim atribuída pelos seguintes motivos:  
(Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da pontuação.)

O processo de pontuação foi realizado pela Comissão Curricular da Avaliação Interna. Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VII - LOCAL DA PROVA ESCRITA**

LOCAL DE PROVA	SUBÁREA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JORNALISTA CRISTIANO DONATO (Rua da Imperatriz Tereza Cristina, 183, Boa Vista - Recife - PE)	ATENDENTE JUDICIÁRIO
	AUXILIAR DE COZINHA
	CABELEIREIRO
	CONFEITARIA
	CORTE E COSTURA
	CUIDADOR DE IDOSOS
	CULINÁRIA
	CUSTOMIZAÇÃO
	DOCES E SALGADOS
	ESPAANHOL BÁSICO
	ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL
	ESTÉTICA PARA SALÃO DE BELEZA
	INFORMÁTICA BÁSICA
	LIBRAS BÁSICO
	MANUTENÇÃO DE MICRO
PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDIM/HORTA	
RECURSOS HUMANOS	
ESCOLA PROFISSIONAL DOM BOSCO (Av. Norte, 5.600 - Casa Amarela - Recife - PE)	ELETRICISTA PREDIAL (COMANDOS ELÉTRICOS)
	MARCEARIA
	VIDRACEIRO

**Licitação****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CPLSSA****RESULTADO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 746987 - COMPRAS - OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de Carimbos - 01 (um) lote, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora a empresa: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, CNPJ/ME nº 01.088.055/0001-68, para o lote 01, com o valor total de R\$ 40.842,50. Recife, 07 de janeiro de 2019. **Verônica Ferreira de Brito**, Pregoeira.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2018****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DECISÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro de São José (Habitacional Sérgio Loreto), no Município de Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes: 1o Lugar: HÁRPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - R\$ 1.587.632,33; 2o Lugar: ENSEADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.842.845,25; 3o Lugar: NUNES E CAVALCANTI LTDA - R\$ 1.842.984,45 e 4o Lugar MULTICON ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.902.651,05, bem como DESCLASSIFICAR as empresas MULTISET ENGENHARIA LTDA por descumprimento do item 16.5.7 e L&R CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento do item 15.2 combinado com o item 15.3.2. Recife, 07 de janeiro de 2019. **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Poder Legislativo**Presidente **EDUARDO MARQUES****RESOLUÇÃO Nº 016/2019**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a previsão contida na Lei nº 17.627/2010, e as disposições do art. 85, XV e XVII, c/c o art. 60, IV, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (Resolução 2.624/2016), e atendendo ao memorando s/nº do Vereador Eduardo Chera,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, **Dionaldo Cardoso de Almeida**, matrícula nº **104982-8**, do Cargo Comissionado de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Chera. **Art. 1º.** Nomear, **Luciana Silva da Costa Santana**, no Cargo Comissionado de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, na Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Chera. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 019/2019**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 01/2019 da Vereadora Aline Mariano,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar **Carlos Alberto Almeida de Menezes**, matrícula nº **105.024-9**, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano. **Art. 2º.** Nomear **Monique Anne Araújo Torres de Melo Moul**, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 020/2019**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 002/2019 do Vereador Alcides Teixeira,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar **Lucilene Melo da Silva Gomes**, matrícula nº **103.824-9**, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Teixeira. **Art. 2º.** Nomear **Ailton Gonçalves Lopes**, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, na Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Teixeira. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 021/2019**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos arts. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 002/2019 do Vereador Alcides Teixeira,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Teixeira, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.824-9	Lucilene Melo da Silva Gomes	25,00	-
105.040-0	Ailton Gonçalves Lopes	-	25,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 022/2019**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos arts. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando s/nº da Vereadora Ana Lúcia,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Cancelar e atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Ana Lúcia, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.903-8	Amanda Clarissa Costa Silva	195,00	186,95
104.058-8	Viviane Alexandre do Nascimento	33,85	41,90

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.

**RETIFICAÇÃO**

ATO Nº 001/2018 da Presidências da Câmara Municipal do Recife.

**Onde se lê:** Membro Titular: Irmã Aímée - PSB.

**Leia-se:** Membro Titular: Irmã Aímée Carvalho - PSB.

**PORTARIA Nº 001/2019.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o atestado da médica Gabriella Cavalcanti - CRM-PE nº 26.263,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora **Tatiane Cristine Accioly Tenório**, matrícula nº. **104.548-2**, lotada no Gabinete do Vereador Wanderson Florêncio, no período de 01 de janeiro de 2019 a 29 de junho de 2019, através do atestado médico por gestante, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **JOSÉ LOPES DE SOUZA** Diretor do Departamento de Administração.

**PORTARIA Nº 002/2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Lotar na Primeira Secretária, os servidores **Natalicio Carlos da Silva**, matrícula nº **105.038-9** e **José Adenildo Ferreira**, matrícula nº **105.032-0**, a partir de 01 de janeiro de 2019. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 07 de janeiro de 2019. **JOSÉ LOPES DE SOUZA** Diretor do Departamento de Administração.

**Ata da Reunião de Posse da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife para o Biênio 2019/2020.**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada a Reunião de Posse da Comissão Executiva desta Casa Legislativa, em conformidade com o §1º do artigo 39, do Regimento Interno da Casa com a presença dos vereadores titulares: Eduardo Marques - PSB, eleito Presidente; Carlos Gueiros - PSB, eleito 1º Vice-Presidente; Chico Kiko - PP, eleito 2º Vice-Presidente; Fred Ferreira - PSC, eleito 3º Vice-Presidente; Romerinho Jatobá - PROS, eleito 1º Secretário; Hélio Guabiraba - PRTB, eleito 2º Secretário Rinaldo Júnior - PRB, eleito 3º Secretário, e os vereadores suplentes: eleito 1º suplente: Marcos di Bria; eleito 2º suplente: Amaro Cipriano Maguari, eleitos na eleição da composição da Comissão Executiva para o segundo biênio da 17ª Legislatura, biênio 2019/2020, no dia 1º de novembro de 2018. Assumiu os trabalhos, o Presidente eleito, vereador Eduardo Marques que conduziu os trabalhos, o qual deu por instalada a Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, procedendo a posse a de todos os membros acima referidos. Ao assumir o cargo de Presidente da Comissão Executiva, o vereador Eduardo Marques, agradeceu a presença de todos, sentindo-se honrado em permanecer à frente do Legislativo Municipal e deu por encerrada presente reunião e convocou uma reunião extraordinária da Comissão Executiva, na próxima quinta-feira, dia dez de janeiro de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala das Comissões, no térreo do Edifício Sede da Casa José mariano, localizada na Rua Princesa e Isabel, número quatrocentos e dez, no Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, sendo a ATA por mim redigida, Jaime Pessoa de Paiva Neto, Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, lavrei e assinei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por quem de direito. Recife, dois de janeiro de dois mil e dezoito. Câmara Municipal do Recife, em 02 de janeiro de 2019. COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.  
**EDUARDO MARQUES** Presidente. **CARLOS GUEIROS** 1º Vice-Presidente. **CHICO KIKO** 2º Vice-Presidente. **FRED FERREIRA** 3º Vice-Presidente. **ROMERINHO JATOBÁ** 1º Secretário. **HELIO GUABIRABA** 2º Secretário. **RINALDO JUNIOR** 3º Secretário. **MARCOS DI BRIA** 1º suplente. **AMARO CIPRIANO MAGUARI** 2º suplente.